



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
PERÍODO AUDITADO : 01/10 a 31/12/2006
PROCESSO Nº : 60800.007793/2007-89
ENTIDADE AUDITADA : FUNDO AEROVIÁRIO
CÓDIGO - UG : 122002
CIDADE SEDE : BRASÍLIA

1. Examinamos os atos de gestão dos responsáveis relacionados às fls. 2 a 5 deste processo de Prestação de Contas Simplificada do Fundo Aeroviário, correspondentes ao período de 01/10 a 31/12/2006, refletidos nas peças que o integram, formalizado conforme as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 47/2004 e alteração posterior, na Decisão Normativa TCU nº 81/2006, e na Norma de Execução CGU nº 03/2006.

2. Os exames foram efetuados por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas e, conseqüentemente, incluíram provas nos registros mantidos pelo Fundo, verificações quanto aos cumprimentos específicos; comprovação quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e dos atos de gestão praticados; análises quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária e financeira; e aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em face dos exames levados a efeito, em consonância com o escopo definido no parágrafo anterior, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão nº 23/2007/GEAUD/CISSET-MD, certificamos a **REGULARIDADE** das contas dos responsáveis tratados neste processo.

Brasília-DF, 13 de março de 2007.

Edair Gonçalves de Melo
EDAIR GONÇALVES DE MELO
Analista de Finanças e Controle
Gerente de Auditoria



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA
PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AVALIAÇÃO DE GESTÃO
PERÍODO AUDITADO : 01/10 a 31/12/2006
PROCESSO Nº : 60800.007793/2007-89
ENTIDADE AUDITADA : FUNDO AEROVIÁRIO
CÓDIGO - UG : 122002
CIDADE SEDE : BRASÍLIA

1. Em cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.443/92, no art. 151 do Decreto nº 93.872/86, e no art. 14, inciso VIII, da IN/TCU/Nº 47/2004, e à vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação Contas Simplificada do Fundo Aeroviário (UG 122002), do período em referência, e com base nos resultados do acompanhamento e análise realizados pela área técnica desta Secretaria de Controle Interno, e considerando, em especial a conclusão da auditoria de avaliação, consubstanciada nos correspondentes Relatório e Certificado de Auditoria, cuja opinião, que acolho, foi pela **REGULARIDADE** da gestão praticada pelos responsáveis no período examinado, concluo que o processo se encontra em condições de, após receber o pronunciamento ministerial, ser submetido ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.

2. Dessa forma, e para o fim previsto no art. 52 da Lei nº 8.443/92 (emissão do pronunciamento ministerial), submeto o processo à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Defesa.

Brasília - DF, 16 de março de 2007.


SEBASTIÃO EURÍPEDES RODRIGUES
Secretário de Controle Interno